



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 1512/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, altera a Lei n° 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Semana Municipal da Cantata de Natal", no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como excluir do projeto disposições afetas à administração pública, da alçada do Poder Executivo, em respeito ao princípio da separação dos Poderes.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a Cantata de Natal, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de dezembro. Tal iniciativa busca valorizar manifestações culturais típicas do período natalino, cuja essência reside na transmissão do verdadeiro significado do Natal: uma mensagem universal de esperança, amor e paz.

Segundo a justificativa do projeto, a Cantata de Natal é tradicionalmente difundida em diversos bairros da cidade e promovida por escolas, entidades culturais, organizações comunitárias e inúmeras igrejas evangélicas, que, ao longo da história, vêm realizando apresentações musicais e artísticas de grande relevância. Por meio de corais, orquestras e conjuntos instrumentais, esses grupos dedicam-se à preservação e divulgação de repertórios musicais específicos do período natalino, desempenhando papel fundamental na formação artística de crianças, jovens e adultos, além de fortalecerem os vínculos comunitários por meio da participação coletiva.

A institucionalização dessa celebração no Calendário Oficial de Eventos reforça, ainda, o compromisso da Administração Pública com o incentivo às expressões culturais que mobilizam a sociedade civil e promovem a convivência social. Ao oficializar a Cantata de Natal, o Município passa a dispor de um importante instrumento para fortalecer e ampliar ações que já são espontaneamente desenvolvidas em várias regiões da cidade, estimulando a ocupação positiva dos espaços públicos, fomentando práticas culturais e incentivando a participação ativa da população em atividades que enaltecem valores comunitários e culturais.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que revela-se medida pertinente e necessária, pois reconhece uma tradição consolidada, reforça a valorização da cultura e potencializa o envolvimento social por meio de celebrações que promovem união, acolhimento e o espírito de fraternidade característico do período natalino, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em